

AVISO

Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro
Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)
IC35(EN328) e ENd328 – km 1+770 ao km 31+015

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 56.º n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei supramencionado e conforme o disposto no respetivo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios / Programa Municipal de Execução aprovado, faz-se saber que a Infraestruturas de Portugal S.A. (IP S.A.) irá proceder a trabalhos de limpeza da carga combustível, numa faixa lateral de terreno confinante ao limite exterior da plataforma de estrada, com uma largura padrão de 10 m.

Atendendo a que a execução dos referidos trabalhos abrange, em parte, terrenos privados, os proprietários, usufrutuários, superficiários, arrendatários ou detentores a outro título, devem, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º do diploma supramencionado, facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível, que irão decorrer sob a responsabilidade da IP, com início a partir do dia 23 de Fevereiro de 2026.

Os trabalhos constam da limpeza de matos, desramação e abate de árvores, sempre que necessário, de acordo com os critérios para a gestão de combustível, constantes do anexo ao Decreto-Lei nº10/2018 de 14 de fevereiro, mantido em vigor pelo n.º 7 do artigo 79.º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro.

Até ao início dos trabalhos, poderão os proprietários optar pela realização desta intervenção, procedendo ao abate e poda das árvores e limpeza do mato na área da respetiva propriedade privada na parte contígua ao domínio público objeto da intervenção de limpeza, e ou comunicar à IP que, não efetuando os trabalhos de limpeza, pretendem assumir os trabalhos de remoção do material sobrance, ou prestar qualquer outra informação que entenda relevante para o efeito, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação do presente aviso.

Considerando que nos termos legais, é interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, decorrido que seja o prazo de 7 (sete) dias, nos termos da alínea c) do nº3 do artigo 57º do supra referido diploma sem que os proprietários procedam à limpeza e remoção, a IP diligenciará pela remoção dos materiais sobrance, dando-lhes o destino final que entender adequado.

Mais se informa que a execução dos trabalhos por parte da IP S.A. poderá ser acompanhada por Forças de Segurança, de modo a garantir-se o seu total cumprimento, conforme previsto na legislação em vigor. Poderá ser obtida informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção junto da IP, através do **Centro Operacional Grande Porto**, com sede na Av. Paiva Couceiro, Edifício IP, 4300-383 Porto, Tel. (+351) 223 391 700, ou da **Câmara Municipal de Sever do Vouga**, com sede no Largo do Município nº 1, 3740-262 Sever do Vouga, Tel. (+351) 234 555 566, **Câmara Municipal de Vale de Cambra**, com sede na Av. Camilo Tavares de Matos, nº 19, 3730-240 Vale de Cambra, Tel. (+351) 256 420 510, ou da **Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões**, com sede na Rua Joaquim de Almeida, nº 18, Igreja, 3730-062 Vale de Cambra, Tel. (+351) 256 463 043, ou da **União de Freguesias de Silva Escura e Dornelas**, com sede na Rua 30 de Junho, nº 23 – Outeiro Meão, 3740-420 Dornelas, Tel. (+351) 914 508 532, ou da **Junta de Freguesia de Sever do Vouga**, com sede na Rua da Igreja n. 2, 3740-264 Sever do Vouga, Tel. (+351) 234 552 691 ou da **Junta de Freguesia de Pessegueiro do Vouga**, com sede na Rua da Banda Pessegueirense, n. 486, 3740-116 Pessegueiro do Vouga, Tel. (+351) 234 555 363, ou da **União de Freguesias de Cedrim e Paradela**, com sede no Largo do Chafariz, n. 2, 3740-014 Cedrim, Sever do Vouga, Tel. (+351) 234 551 826, ou da **Junta de Freguesia de Talhadas**, com sede Largo da Senhora da Graça, 3740-412 Talhadas, Tel. (+351) 234 561 119.

Porto, 5 de Fevereiro de 2026

O Diretor do Centro Operacional Grande Porto

Pedro Manuel Fonseca O. Gamelas Caryalho, Eng.º Civil